



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA**, em conformidade com a Portaria nº. 800 de 13 de maio de 2025, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** através do processo administrativo nº **8784/2025**, protocolado sob nº **0018.000008784/25**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MAIOR PREÇO POR LOTE (MAIOR OFERTA)"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **01/08/2025** até as **08h30min** do dia **15/08/2025**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **15/08/2025**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **11/08/2025**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a "Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para **VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS**, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 4ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025".



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. **O valor global inicial da presente licitação é de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais),** sendo que o valor inicial e unitário de cada **lote (Lotes 01 e 02)** será de **R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).** Os valores mínimos iniciais dos lances foram definidos de maneira proporcional para cada lote.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A receita proveniente da permissão integrará o orçamento do Recurso Próprio por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	Secretaria Municipal Cultura e Turismo
04.122.0004.2.108	EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR DA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO TERMO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>, E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Av. Emilio Johnson, nº 360, Centro, CEP: 83.501-000, Almirante Tamandaré/PR.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal:

https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow=/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. O licitante vencedor deverá enviar exclusivamente através da plataforma <https://bnc.org.br> os documentos de habilitação e proposta ajustada conforme o **ANEXO III** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do termo em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor do item/lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

item/lote, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será o **"ABERTO"**, com lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9.1. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

convocados para apresentar lances intermediários.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor da maior oferta registrada, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.16.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.16.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.16.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.17. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.17.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.17.2. Empresas brasileiras.

10.17.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.17.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.19. Se a proposta do primeiro colocado permanecer no preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.11. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta.

11.12. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR PREÇO POR LOTE (MAIOR OFERTA)**, observados os prazos para prestação dos serviços requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

12.4. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.7. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.(quando couber).

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. (quando couber)

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO III** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Banco Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO IV** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

14.12. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- Solvência Geral (**SG**) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
- Liquidez Corrente (**LC**) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. DAS DECLARAÇÕES:

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

14.14.3. **DECLARAÇÃO DE VISITA** técnica ou **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo do **ANEXOS VII ou ANEXO VIII** deste edital.

14.15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio termo ou estatuto social.

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

14.15.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Banco Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br> e/ou através do endereço eletrônico: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo, **ANEXO IX**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1. A execução será durante a realização da 4ª Festa Municipal do Morango, a qual será realizada no período de 24 a 26 de outubro de 2025.

17.2. A vigência da permissão terá início na data da sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2025.

17.3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO: Dias 24, 25, 26 de outubro de 2025.

- DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.
- DIA 25 de outubro (sábado) das 10:00 às 24:00 horas.
- DIA 26 de outubro (domingo) das 09:00 às 24:00 horas.

17.4. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento um dia antes da abertura dos portões (23/out/2025 até as 12:00 horas) conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

17.5. Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h do dia 30 de outubro de 2025. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

18. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

18.1. A vencedora deverá efetuar o pagamento referente ao valor do lote(s) vencidos no momento da assinatura do contrato.

18.2. Pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria de Fazenda, – Receitas arrecadadas pela comissão de organização de feiras, exposições e outros eventos.

18.3. Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, será suportado integralmente pela empresa vencedora.

18.4. Na convocação para a assinatura do Termo de Cessão, que será realizada por e-mail, o licitante receberá a guia de pagamento emitido pelo Setor de Tributação do Município de Almirante Tamandaré para o recolhimento referente à permissão de uso do espaço arrematado conforme valor vencido.

18.5. Tanto o comprovante de pagamento quanto o Termo de Cessão devidamente assinado poderão ser encaminhados por e-mail, para o endereço: licitacoes@tamandare.pr.gov.br no prazo de 03 (três) dias da data da convocação.

18.6. Para fins de efetivação do Termo de Cessão de Autorização de Uso, a empresa vencedora deverá, impreterivelmente, apresentar o comprovante de pagamento do valor integral arrematado para o respectivo lote, conforme as instruções acima. A ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na perda do direito à autorização, com consequente desclassificação.

19. DO REAJUSTE:

19.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

19.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

19.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do termo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

19.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

20.2. Fornecer insumos de higiene, sacos de lixo e lixeiras necessários à correta execução do serviço e se responsabilizar pelo transporte e destinação adequada dos resíduos recolhidos pela Contratada durante a execução do serviço.

20.3. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

20.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

20.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da preservação e manutenção do bem público concedido.

20.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

21. OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS:

21.1. Permitir Comissão Organizadora e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.

21.2. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas Comissão Organizadora.

21.3. Participar das reuniões quando convocada.

21.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

21.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.

21.6. A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.

21.7. Indicar pessoa da empresa responsável pelo contrato;

21.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;

21.9. Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

21.10. Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.

21.11. A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

21.12. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará à disposição Comissão Organizadora;

21.13. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer à normalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

21.14. Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

21.15. Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

21.16. Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

21.17. Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

21.18. Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária;

21.19. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO:

- DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.
- DIA 25 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.
- DIA 26 de outubro (domingo) das 09:00 às 23:00 horas.

21.20. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) DIA antes, até as doze horas da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos.

21.21. PARA O LOTE 01: FORNECER EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACABAMENTO, E SE RESPONSABILIZAR PELA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DO PAVILHÃO (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02) 126 MESAS E 504 CADEIRAS, CONSIDERANDO SER O CONJUNTO 1 MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA.

21.22. PARA O LOTE 2: FORNECER EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACABAMENTO, E SE RESPONSABILIZAR PELA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DAS MESMAS (ESPACO COBERTO QUADRA) 105 MESAS E 420 CADEIRAS, CONSIDERANDO SER O CONJUNTO 1 MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA.

21.23. Na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

21.24. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é: Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h do dia 30 de outubro de 2025. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

22.1. O permissionário fica obrigado a assegurar o acesso ao espaço objeto desta cessão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizada, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

22.2. Designa-se **JOSÉ LUZ AFORNALLI**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de, CPF 766.564.039-72, como gestor do contrato e como fiscal **MARCELO CZIKOWSKI** inscrito no CPF/MF sob nº 816.370.129-34, servidor da Secretaria Municipal de Administração.

22.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fiscalizará obrigatoriamente a execução do termo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

22.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

23. DOS RISCOS:

23.1. O A concessão de uso de espaço público para exploração comercial durante eventos públicos, como a Festa Municipal do Morango, é prática



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

consolidada e vantajosa para o município. Contudo, demanda planejamento prévio, critérios claros e fiscalização rigorosa.

23.2. Os riscos mapeados são gerenciáveis, desde que as medidas preventivas sejam implementadas de forma eficaz. O instrumento convocatório deverá conter regras claras quanto à estrutura, funcionamento, segurança, produtos comercializados, regularidade fiscal e penalidades, de modo a proteger o interesse público e assegurar o sucesso do evento.

RISCO	DESCRIÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS PREVENTIVAS/ MITIGADORAS
Inadimplência contratual	Concessionário não efetua o pagamento do valor ofertado ou descumpe cláusula contratual	Alto	Médio	Exigir garantia contratual ou prever penalidades e rescisão imediata no edital
Montagem inadequada da estrutura	Estrutura física do bar pode comprometer a segurança do público ou estar em desacordo com as normas	Alto	Baixo	Incluir exigência técnica no edital com apresentação de ART
Comercialização de Produtos não permitido	Venda de bebidas ou produtos proibidos (ex: bebidas em garrafas de vidro)	Medio	Medio	Listar produtos permitidos e proibidos; realizar fiscalização durante o evento
Falta de licença e alvarás	O permissionário não providencia as autorizações sanitárias, bombeiros ou outras	Alto	Medio	Condicionar autorização de funcionamento apresentação prévia das licenças exigidas
Abandono ou não comparecimento	Arrematante não monta o bar ou desiste após a contratação	Alto	Baixo	Cobrança de multa e proibição de participar em futuras licitações



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

Conflitos com outros permissionários	Desentendimento com os outros permissionários quanto ao espaço ou fornecimento	Medio	Medio	Delimitar claramente no edital os espaços
Reputação institucional	Condutas indevidas no espaço do bar podem impactar negativamente a imagem do evento	Alto	Baixo	Prever cláusula de responsabilidade ética e disciplinar no edital

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do termo;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do termo;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

25.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou termo dela decorrente, mediante:

25.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

25.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

25.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

25.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

25.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do termo.

25.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

25.3. Afastamento do licitante:

25.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

26.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Banco Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

26.10. E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow=/consulta/65731.

26.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

26.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

26.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Procuração
05	Anexo V	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
07	Anexo VII	Modelo de declaração de Visita Técnica
08	ANEXO VIII	Modelo de declaração de Renúncia Visita técnica
08	Anexo IX	Minuta do Termo de Cessão

Almirante Tamandaré, 31 de Julho de 2025.

JAQUELINE CRISTINE DA SILVA
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para **VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOLICAS**, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 4ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, utilizando o critério de **MAIOR LANCE DE CADA LOTE (MAIOR OFERTA)**, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. VALOR:

O valor proposto foi baseado na contratação com este objeto em 2024, lance final total **R\$49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme formação de preço em anexo ao processo e descrito abaixo:

LOTES	VALOR MINIMO
LOTE 01	24.975,00
LOTE 02	24.975,00

OBSERVAÇÃO: O valor usado para referência foi com base na média do valor do edital de licitação do praça de alimentação da 3º Festa do Morango no valor de R\$ 24.950,00 e o valor recebido pelo vencedor no valor de R\$ 25.000,00

$R\$ 24.950,00 + R\$ 25.000,00 = R\$ 49.950,00/2 = R\$ 24.975,00$, para cada lote.

2.1.1. DIMENSÕES DOS ESPAÇOS – LOTE 01 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02

Espaço	Medida	DESCRICAO	LOCALIZAÇÃO
01	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo espetinhos (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
02	6 x3	<i>Venda de produtos</i>	Praça de Alimentação 02



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

		<i>alimentícios do tipo, doces diversos, churros, bolo de pote, sorvete e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	– Coberto
03	6 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo hot dog (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
04	8 x3	<i>Venda de produtos alimentício diversos e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
05	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo pizzas, massas, sanduiches naturais e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
06	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
07	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo pastel, salgados, tapiocas e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
08	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
09	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo pizzas, massas, sanduiches</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

		naturais e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	
--	--	--	--

OBSERVAÇÃO. Licitante vencedor do LOTE 01 Deverá Fornecer três pontos de distribuição gratuita de pipoca doce e salgada. Os pontos serão informados oportunamente. nos horários que compreende 10:00 horas as 19:00 horas nos dias 25 e 26 de outubro de 2005. O tamanho mínimo do pacote e de 11 cm de largura por 11 cm de altura. Deverá ter cartaz, “GRATUITO”

PARA O LOTE I: FORNECER EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACABAMENTO, E SE RESPONSABILIZAR PELA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DO PAVILHÃO (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02) 126 MESAS E 504 CADEIRAS, CONSIDERANDO SER O CONJUNTO 1 MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA.

ANEXO I – TABELA PREÇO BEBIDA;

ANEXO II – LOTE 01

ANEXO III – MAPA LOTE 01

ANEXO VI – MAPA GERAL DA FESTA

2.1.2. DIMENSÕES DOS ESPAÇOS – LOTE 02 - RUA INTERNA/PAVILHÃO MORANGO

Espaço	Medida	DESCRIÇÃO	Localização
01	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo espetinhos (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Descoberto – Rua interna
02	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo, doces diversos, churros, bolo de pote, sorvete e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Coberto – Pavilhão Morango
03	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo hot dog (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Coberto – Pavilhão Morango
04	8 x3	Venda de produtos alimentício diversos e bebidas tipo 1	Coberto – Pavilhão Morango



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

		conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	
05	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo pizzas, massas, sanduiches naturais e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Coberto – Pavilhão Morango
06	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Coberto – Pavilhão Morango
07	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo pastel, salgados, tapiocas e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Descoberto – Rua interna
08	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Descoberto – Rua interna
09	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo pizzas, massas, sanduiches naturais e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Descoberto – Rua interna
10	Vendedor ambulante ponto rotativo	Venda de produtos alimentícios sorvete – Autorizada pela Comissão Organizadora	Vendedor ambulante ponto rotativo
11	Vendedor ambulante ponto rotativo	Venda de produtos alimentícios sorvete – Autorizada pela Comissão Organizadora	Vendedor ambulante ponto rotativo
12	Vendedor ambulante ponto rotativo	Venda de produtos alimentícios do tipo cocada, doce de leite, espeto de frutas com chocolate e bomboniere (EXCETO MORANGO) – Autorizada pela Comissão Organizadora	Vendedor ambulante ponto rotativo
13	Vendedor ambulante ponto rotativo	Venda de produtos alimentícios do tipo cocada, doce de leite, espeto de frutas com chocolate e bomboniere (EXCETO	Vendedor ambulante ponto rotativo



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

		MORANGO) – Autorizada pela Comissão Organizadora	
14	Vendedor ambulante ponto rotativo	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo salgadinhos (industrializados e embalados) tipo “Doritos, Fandangos, amendoim” autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Vendedor ambulante ponto rotativo
15	Vendedor ambulante ponto rotativo	<i>Venda de balões - Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Vendedor ambulante ponto rotativo
16	Vendedor ambulante ponto rotativo	<i>Venda de balões - Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Vendedor ambulante ponto rotativo

*** O Lote 02 é constituído por 16 espaços, conforme tabela, sendo que os espaços de 01 a 09 correspondem a pontos fixos de venda, enquanto os espaços de 10 a 16 referem-se a áreas destinadas a vendedores ambulantes rotativos.**

OBSERVAÇÃO. Licitante vencedor do LOTE 02 Deverá Fornecer três pontos de distribuição gratuita de algodão doce. O volume de algodão doce no palito deverá ser o praticado no mercado, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato. Os pontos serão informados oportunamente. nos horários que compreende 10:00 horas as 19:00 horas nos dias 25 e 26 de outubro de 2005. O tamanho mínimo do pacote e de 11 cm de largura por 13 cm de altura. Devera tem cartaz, “GRATUITO”

PARA O LOTE 2: FORNECER EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACABAMENTO, E SE RESPONSABILIZAR PELA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DAS MESMAS (ESPACO COBERTO QUADRA) 105 MESAS E 420 CADEIRAS, CONSIDERANDO SER O CONJUNTO 1 MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA.

ANEXO I – TABELA PREÇO BEBIDA;

ANEXO IV – LOTE 02;

ANEXO V – MAPA LOTE 02;

ANEXO VI – MAPA GERAL DA FESTA;

A receita proveniente desta permissão integrará o orçamento da Administração Municipal.

Em caso de abandono, cobrança de multa e proibição de participar em futuras licitações.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

3. JUSTIFICATIVA:

No mês de outubro este Município completará 136 anos de Emancipação Política, além disto, o Município tem incentivado a produção de morango, hoje é o 4º produtor de morango da região Metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo, com este intuito, a Administração Municipal designou Comissão Central Organizadora para a 4ª Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 502/2025, além disto, foi promulgada a Lei nº 2.309/2022, a qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades”.

Com o objetivo de incentivar a produção de Morango pela agricultura familiar e comemorar o aniversário da Cidade, será realizada a “4ª Festa Municipal do Morango”, o evento será realizado nos dias **24, 25 e 26** de outubro, sendo que, durante o período de realização do evento haverá shows, apresentações culturais, atividades recreativas, feiras e gastronomia.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A Comissão Organizadora emitirá Ordem de Serviço determinando o local em que a empresa deverá manter os pontos comerciais com atendimento ao público, durante os dias do evento.

4.2. A Prefeitura não se responsabilizará pela guarda de estoque e equipamentos da Contratada.

4.3. Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto obedecendo o regulamento do evento e orientações da Comissão Organizadora. Que elegerá um representante da comissão para a fiscalização durante o evento.

- a) O gerenciamento das ações caberá à Contratante obedecendo os espaços determinados no mapa sob orientação do fiscal designado pela comissão;
- b) Os pontos comerciais deverão estar limpos e em perfeitas condições de utilização, obedecendo às normas e medidas contratadas e atendendo também as normas da Vigilância Sanitária Municipal que realizará uma vistoria em cada espaço.

4.4. O contratante deverá cumprir todos os termos do Regulamento Geral da Festa Municipal do Morango e/ou determinações da Comissão Organizadora.

4.5. Na Praça de Alimentação barracas:

- 4.5.1. Será disponibilizado espaço **DE PISO COM PONTO** de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

4.5.2. Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (1 unidade por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED, por responsabilidade da Contratante.

4.5.3 Somente após autorização da C.O., a Contratada poderá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.

4.5.4. Será permitido o uso 2 (dois) pontos de luz:

a) Um Ponto - 127 Wots 20A

b) Um Ponto- 220Volts 20 A

4.5.5. Nos pontos comerciais é obrigatória à permanência de extintores. A quantidade e localização dos equipamentos serão indicadas por projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Paraná, de responsabilidade da Contratante.

4.5.6. A utilização de GLP para cocção de alimentos deve ser feita fora das tendas destinadas ao público, com previa autorizado do fiscal do contrato.

4.5.7. Em caso de utilização de GLP, em barracas e food truck poderá ter até no máximo 2 (dois) botijões instalados no interior desde que separadas entre si por uma distância mínima de 3 (três) metros ou fazer uso de central de GLP.

4.5.8. Será admitida a instalação de até 2 recipientes de 0,032m³ (P-13), no exterior da edificação, excepcionalmente, desde que em área ventilada e que a mangueira entre o aparelho e o botijão seja do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

4.6 É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo, geradores autorizados pela C.O.

4.7. É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

4.8. Nos casos em que forem necessárias alterações ou manutenções elétricas ou hidráulicas, o comerciante deverá solicitar autorização junto aos membros da C.O. para as providências necessárias.

4.9. A Contratada deverá se responsabilizar pelas instalações elétricas da barraca, e, para uso de qualquer equipamento extra, deverá haver solicitação prévia por escrito para instalação.

4.10. Fica estipulada a capacidade mínima de produção de alimentos durante o evento, em 3000 (três mil) unidades dos produtos autorizados por ponto comercial não considerado o estoque de bebidas, sendo passível de cancelamento do contrato em caso de comprovada incapacidade produtiva.

4.11. É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

- 4.12. A Contratada deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.
- 4.13. Todos os talheres, copos e pratos descartáveis disponibilizados deverão ser de plástico polipropileno (PP) ou poliestireno (PS).
- 4.14. Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro ou latas.
- 4.15. É proibido o atendimento fora do ponto comercial através de atendentes ou garçons ou promover venda ambulante.
- 4.16. É proibida a queima de carvão ou lenha para preparo de alimentos em todos os pontos de comércio.
- 4.17. Será autorizado o trabalho de no máximo 04 (quatro) pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.
- 4.18. A Contratada tem total responsabilidade pela correta separação dos resíduos produzidos, separando de forma correta os recicláveis e orgânicos para a correta destinação, conforme orientação da Comissão.
- 4.19. Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pelo usuário/permissionário e identificação e/ou uniforme oficial cedido pela comissão organizadora.
- 4.20. A Contratada é obrigada a seguir tabela de preços única para venda de bebidas fornecidas pela Comissão Organizadora.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

5.2 Declaração de visita técnica ou declaração de dispensa de visita técnica.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 As empresas interessadas poderão agendar com a Comissão Organizadora pelo telefone (41) 99642 9998, com o servidor Gerson Schreiber. Em horário comercial (de segundas-feiras a sextas-feiras, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min), até 2 (dois) dias antecedentes a abertura de licitação.

6.2. A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado; ANEXO VII

6.3. Fica facultado ao permissionário o não interesse em realizar a Visita Técnica, no caso desta opção, o mesmo deverá assinar o Termo de Renúncia da Visita Técnica, conforme modelo ANEXO VIII



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

6.4. Não poderão as licitantes alegar posteriormente, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para a execução dos serviços contratados.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO:

7.1 O direito a uso dos espaços ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, localizado na Rua Domingos Sucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR, apresentada em pontos comerciais com medidas específicas conforme indicação em mapa oficial EM ANEXO.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Fornecer insumos de higiene, sacos de lixo e lixeiras necessários à correta execução do serviço e se responsabilizar pelo transporte e destinação adequada dos resíduos recolhidos pela Contratada durante a execução do serviço.

8.3. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da preservação e manutenção do bem público concedido.

8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Permitir Comissão Organizadora e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.

9.2. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas Comissão Organizadora.

9.3. Participar das reuniões quando convocada.

9.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.

9.6. A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.

9.7. Indicar pessoa da empresa responsável pelo contrato;

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;

9.9. Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.

9.10. Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.

9.11. A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

9.12. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará à disposição Comissão Organizadora;

9.13. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer à normalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.14. Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

9.15. Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada,

9.16. Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

9.17. Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

9.18. Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária

9.19. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO:**

- DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.
- DIA 25 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.
- DIA 26 de outubro (domingo) das 09:00 às 23:00 horas.

9.20. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) DIA antes, até as doze horas da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos.

9.21 **PARA O LOTE 01: FORNECER EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E**



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

ACABAMENTO, E SE RESPONSABILIZAR PELA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DO PAVILHÃO (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02) 126 MESAS E 504 CADEIRAS, CONSIDERANDO SER O CONJUNTO 1 MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA.

9.22 PARA O LOTE 2: FORNECER EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACABAMENTO, E SE RESPONSABILIZAR PELA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DAS MESMAS (ESPACO COBERTO QUADRA) 105 MESAS E 420 CADEIRAS, CONSIDERANDO SER O CONJUNTO 1 MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA.

9.23 Na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

9.24 O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é: Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h do dia 30 de outubro de 2025. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

10.1. A vencedora deverá efetuar o pagamento referente ao valor do lote(s) vencidos no momento da assinatura do contrato.

10.2. Pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria de Fazenda, – Receitas arrecadadas pela comissão de organização de feiras, exposições e outros eventos.

10.3. Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, será suportado integralmente pela empresa vencedora.

10.4. Na convocação para a assinatura do Termo de Cessão, que será realizada por e-mail, o licitante receberá a guia de pagamento emitido pelo Setor de Tributação do Município de Almirante Tamandaré para o recolhimento referente à permissão de uso do espaço arrematado conforme valor vencido.

10.5. Tanto o comprovante de pagamento quanto o Termo de Cessão devidamente assinado poderão ser encaminhados por e-mail, para o endereço: licitacoes@tamandare.pr.gov.br no prazo de 03 (três) dias da data da convocação.

10.6. Para fins de efetivação do Termo de Cessão de Autorização de Uso, a empresa vencedora deverá, impreterivelmente, apresentar o comprovante de pagamento do valor integral arrematado para o respectivo lote, conforme as instruções acima. A ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na perda do direito à autorização, com consequente desclassificação.

11. DO USO DE IDENTIFICAÇÕES E/OU UNIFORMES:

11.1. O permissionário obriga-se a fazer uso identificação e/ou uniformes em seus



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

empregados, bem como de marcas e logotipos que identificam a Instituição. Somente para os vendedores ambulantes dos pontos rotativos e fixos, receberão um colete de identificação fornecido pela comissão organizadora, que deve ser utilizado OBRIGATORIAMENTE DURANTE TODO O EVENTO, como meio de identificação para execução da função.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O permissionário fica obrigado a assegurar o acesso ao espaço objeto desta cessão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizada, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

12.2. Designa-se **JOSÉ LUZ AFORNALLI**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de, CPF 766.564.039-72, como gestor do contrato e como fiscal **MARCELO CZIKOWSKI** inscrito no CPF/MF sob nº 816.370.129-34, servidor da Secretaria Municipal de Administração.

13. OUTROS ENCARGOS

13.1. A permissionária será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transportes; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

14. CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

14.1. Finda ou revogada a qualquer título ou tempo, a cessão de uso; deverá a permissionária restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo ao Município de Almirante Tamandaré o valor correspondente em dinheiro.

15. PENALIDADES

15.1. Pelo não recolhimento do valor proposto a licitante será penalizada com a desclassificação da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

15.2. O permissionário que deverá cumprir todos os termos do regulamento ou determinações da Comissão Organizadora.

15.3. Em casos de não cumprimento das regras de atividades constantes no Regulamento Geral, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e com a emissão de uma notificação.

15.4. Ocorrendo uma segunda ocasião da mesma natureza será lavrado um auto de infração com multa prevista de no máximo 50% do valor do contrato de locação.

15.5. Na ocorrência de uma terceira ocasião o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento de valores pagos a Comissão Organizadora, e aplicação de uma multa correspondente a 100% do valor pago em contrato.

15.6. As penalidades previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 A execução será durante a realização da 4ª Festa Municipal do Morango, a qual será realizada no período de 24 a 26 de outubro de 2025.

16.2 A vigência da permissão terá início na data da sua assinatura até o dia 30 de outubro de 2025.

16.3 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO: Dias 24, 25, 26 de outubro de 2025.

- **DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.**
- **DIA 25 de outubro (sábado) das 10:00 às 24:00 horas.**
- **DIA 26 de outubro (domingo) das 09:00 às 24:00 horas.**

16.4 Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento um dia antes da abertura dos **portões (23/out/2025 até as 12:00 horas)** conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

16.5 Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as **12h do dia 30 de outubro de 2025**. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2025.

Simone Sinira Stedile
Presidente

Amauri Domakoski
Membro



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS GERAL 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE BEBIDAS.	TABELA VALOR MAXIMO
BEBIBAS TIPO 1	
REFRIGERANTE LATA 350ML	R\$ 8,00
SUCO LATA 350ML	R\$ 8,00
AGUÁ 500ML	R\$ 6,00



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

ANEXO II

DIMENSÕES DOS ESPAÇOS – LOTE 01 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02

Espaço	Medida	DESCRICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo espetinhos (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Praça de Alimentação 02 – Coberto
02	6 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo, doces diversos, churros, bolo de pote, sorvete e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Praça de Alimentação 02 – Coberto
03	6 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo hot dog (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Praça de Alimentação 02 – Coberto
04	8 x3	Venda de produtos alimentício diversos e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Praça de Alimentação 02 – Coberto
05	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo pizzas, massas, sanduiches naturais e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Praça de Alimentação 02 – Coberto
06	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão	Praça de Alimentação 02 – Coberto



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

		Organizadora	
07	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo pastel, salgados, tapiocas e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Praça de Alimentação 02 – Coberto
08	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Praça de Alimentação 02 – Coberto
09	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo pizzas, massas, sanduíches naturais e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Praça de Alimentação 02 – Coberto

PARA O LOTE 01: FORNECER EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACABAMENTO, E SE RESPONSABILIZAR PELA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DO PAVILHÃO (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02) 126 MESAS E 504 CADEIRAS, CONSIDERANDO SER O CONJUNTO 1 MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA.





Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

ANEXO IV

DIMENSÕES DOS ESPAÇOS – LOTE 02 – RUA INTERNA/PAVILHÃO MORANGO SOMENTE ESPAÇO PARA FOOD TRUCK

Espaço	Medida	DESCRICAÇÃO	Localização
01	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo espetinhos (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Descoberto – Rua interna
02	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo, doces diversos, churros, bolo de pote, sorvete e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Coberto – Pavilhão Morango
03	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo hot dog (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Coberto – Pavilhão Morango
04	8 x3	Venda de produtos alimentício diversos e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Coberto – Pavilhão Morango
05	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo pizzas, massas, sanduiches naturais e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Coberto – Pavilhão Morango
06	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Coberto – Pavilhão Morango
07	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo pastel, salgados, tapiocas e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Descoberto – Rua interna
08	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I	Descoberto – Rua interna



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

		– Autorizada pela Comissão Organizadora	
09	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo pizzas, massas, sanduiches naturais e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Descoberto – Rua interna
10	Vendedor ambulante ponto rotativo	Venda de produtos alimentícios sorvete – Autorizada pela Comissão Organizadora	Vendedor ambulante ponto rotativo
11	Vendedor ambulante ponto rotativo	Venda de produtos alimentícios sorvete – Autorizada pela Comissão Organizadora	Vendedor ambulante ponto rotativo
12	Vendedor ambulante ponto rotativo	Venda de produtos alimentícios do tipo cocada, doce de leite, espeto de frutas com chocolate e bomboniere (EXCETO MORANGO) – Autorizada pela Comissão Organizadora	Vendedor ambulante ponto rotativo
13	Vendedor ambulante ponto rotativo	Venda de produtos alimentícios do tipo cocada, doce de leite, espeto de frutas com chocolate e bomboniere (EXCETO MORANGO) – Autorizada pela Comissão Organizadora	Vendedor ambulante ponto rotativo
14	Vendedor ambulante ponto rotativo	Venda de produtos alimentícios do tipo salgadinhos (industrializados e embalados) tipo “Doritos, Fandangos, amendoim” autorizada pela Comissão Organizadora	Vendedor ambulante ponto rotativo
15	Vendedor ambulante ponto rotativo	Venda de balões – Autorizada pela Comissão Organizadora	Vendedor ambulante ponto rotativo
16	Vendedor ambulante ponto rotativo	Venda de balões – Autorizada pela Comissão Organizadora	Vendedor ambulante ponto rotativo

*** O Lote 02 é constituído por 16 espaços, conforme tabela anexa, sendo que os espaços de 01 a 09 correspondem a pontos fixos de venda, enquanto os espaços de 10 a 16 referem-se a áreas destinadas a vendedores ambulantes rotativos.**



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

PARA O LOTE 02: FORNECER EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACABAMENTO, E SE RESPONSABILIZAR PELA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DAS MESMAS (ESPACO COBERTO QUADRA) 105 MESAS E 420 CADEIRAS, CONSIDERANDO SER O CONJUNTO 1 MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA.

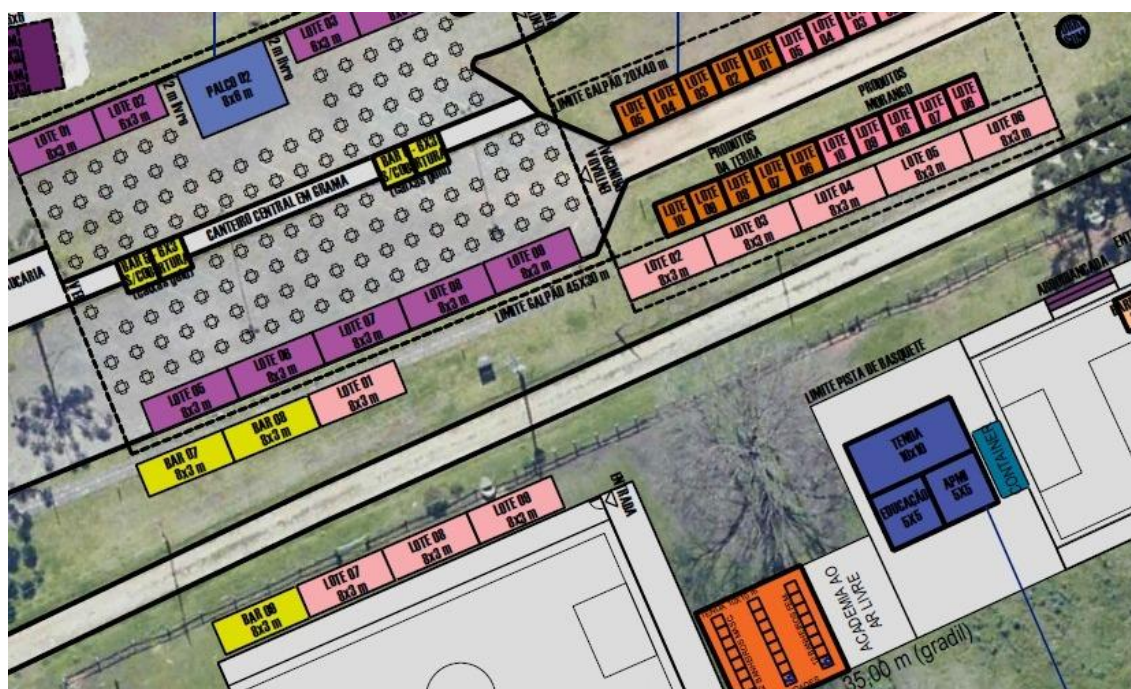


Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

ANEXO V

MAPA DE LOCALIZACAO

DIMENSÕES DOS ESPAÇOS – LOTE 02 – RUA INTERNA/PAVILHÃO MORANGO



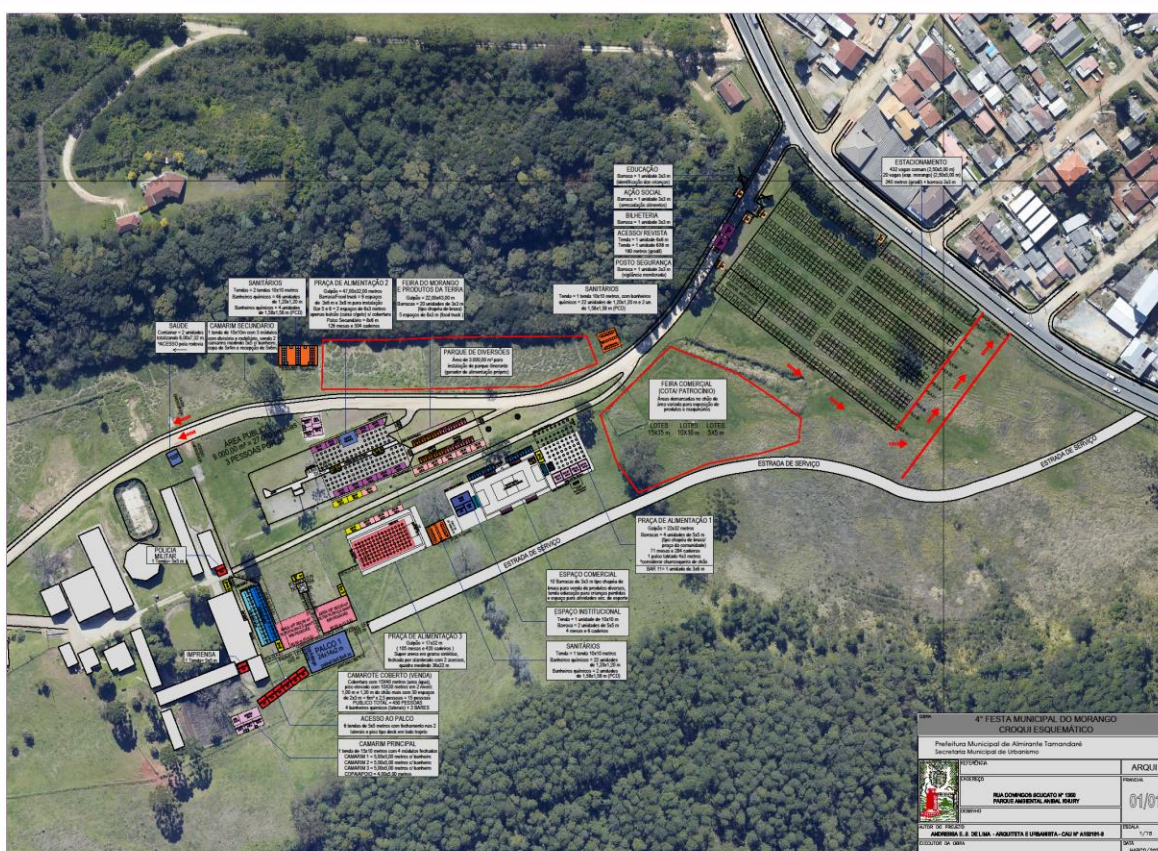
OBS.: ESPAÇO 02, 03, 04,05 E 06 FICA NOS FUNDOS DAS BARRACAS DO EXPOSITORES DE MORANGO E PRODUTOS DA TERRA.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

ANEXO VIII

MAPA TOTAL DA INSTALACOES DA FESTA





Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa

_____, CNPJ/MF _____ com
endereço a Rua _____, nº _____, na Cidade de
_____, em atendimento ao edital PREGÃO
ELETRONICO XXXX/2025, através do representante legal Sr.

(nome), (Profissão), portador (a) da CI/RG n.º..... e CPF n.º.....,
compareceu perante a Comissão Organizadora da 4ª Festa do Morango de Almirante
Tamandaré e vistoriou o local onde será permitido os serviços objeto da licitação em apreço,
tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2025.

Nome: (Empresa) (Representante Legal) CNPJ: (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Servidor Municipal



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa

_____, CNPJ/MF _____ com
endereço a Rua _____, nº _____, na Cidade de
_____, em atendimento ao edital PREGÃO
ELETRONICO XXXX/2025, **RENUNCIA** da realização da Visita Técnica ao local do objeto
licitado, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza
dos trabalhos, assumindo integralmente a responsabilidade por esse fato e informando que
não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou
financeiras para com a PERMITENTE.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura: (Representante Legal)
CNPJ: (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância

A 4ª Festa Municipal do Morango é um evento tradicional que celebra a produção local de morangos, promovendo a cultura e a economia regional. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa justificar a necessidade e a viabilidade da empresas interessadas em operar pontos de alimentação na Festa Municipal do Morango, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021. O objetivo é selecionar empresas através do critério de maior lance para dois lotes disponíveis na praça de alimentação.

2. DO OBJETO

O objeto deste ETP é Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para empresas para operar pontos de alimentação em dois lotes distintos durante a Festa Municipal do Morango:

2.1. Lote 1: Espaço coberto

2.2. Lote 2: Espaço externo (coberto e descoberto)

Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOLICAS, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 4ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, utilizando o critério de MAIOR LANCE DE CADA LOTE (2 LOTES), de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

No mês de outubro este Município completará 134 anos de Emancipação Política, além disto, o Município tem incentivado a produção de morango, hoje é o 4º produtor de morango da região Metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo, com este intuito, a Administração Municipal designou Comissão Central Organizadora para a 4ª Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 205/2025, a qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades”.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

Com o objetivo de incentivar a produção de Morango pela agricultura familiar e comemorar o aniversário da Cidade, será realizada a “4ª Festa Municipal do Morango”, o evento será realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro, sendo que, durante o período de realização do evento haverá shows, apresentações culturais, atividades recreativas, feiras e gastronomia.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE:

Comissão Organizadora de 4ª Festa Municipal do Morango 2025.

5. ELABORADOR DO ESTUDO PRELIMINAR

COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO 2025
PORTARIA 205/2025

6. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Designa-se JOSÉ LUZ AFORNALLI, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de, CPF 766.564.039-72, como gestor do contrato e como fiscal **MARCELO CZIKOWSKI** inscrito no **CPF/MF sob nº 816.370.129-34**, servidora da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério para seleção das empresas será o maior lance oferecido para cada um dos lotes disponíveis. O processo de seleção será transparente, garantindo que as empresas com maior capacidade de investimento possam oferecer melhores serviços aos visitantes.

8. DESCRIÇÃO DOS LOTES

8.1. Lote 1: Espaço Coberto

Localização: Área coberta dentro do evento (ANEXO I)

Estrutura: Ponto de energia disponível

Responsabilidades: Fornecimento de mesas e cadeiras pelos credenciados.

8.1.1. DIMENSÕES DOS ESPAÇOS – LOTE 01 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02

DESCRICAÇÃO - CARDÁPIO LOTE 01

ESPAÇO	MEDIDA	DESCRICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo espetinhos (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Praça de Alimentação 02 – Coberto
02	6 x3	Venda de produtos	Praça de Alimentação 02



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

		<i>alimentícios do tipo, doces diversos, churros, bolo de pote, sorvetee bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	– Coberto
03	6 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo hot dog (todos)e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
04	8 x3	<i>Venda de produtos alimentício diversos e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
05	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo pizzas, massas, sanduiches naturais e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
06	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
07	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo pastel, salgados, tapiocas e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
08	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
09	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo pizzas, massas, sanduiches</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

		naturais e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	
--	--	--	--

Responsabilidades do Lote 1: Fornecer em ótimas condições de apresentação e acabamento, e se responsabilizar pela guarda e organização do pavilhão (Praça de Alimentação 02) com 126 mesas e 504 cadeiras, considerando ser o conjunto 1 mesa com 4 cadeiras plásticas na cor branca.

OBSERVAÇÃO. Licitante vencedor do LOTE 01 Deverá Fornecer três pontos de distribuição gratuita de pipoca doce e salgada. Os pontos serão informados oportunamente, nos horários que compreende 10:00 horas as 19:00 horas nos dias 25 e 26 de outubro de 2005. O tamanho mínimo do pacote e de 11 cm de largura por 11 cm de altura. Deverá ter cartaz, “GRATUITO”

8.2. Lote 2: Espaço Externo

Localização: Área externa do evento

Estrutura: Ponto de energia disponível

Responsabilidades: Fornecimento de mesas e cadeiras pelos credenciados

8.2.1. DIMENSÕES DOS ESPAÇOS – LOTE 02 - RUA INTERNA/PAVILHÃO MORANGO

ESPACO	MEDIDA	DESCRICAO	LOCALIZAÇÃO
01	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo espetinhos (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Descoberto – Rua interna
02	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo, doces diversos, churros, bolo de pote, sorvetes e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Coberto – Pavilhão Morango
03	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo hot dog (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Coberto – Pavilhão Morango
04	8 x3	Venda de produtos alimentício diversos e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Coberto – Pavilhão Morango
05	8 x3	Venda de produtos alimentícios do	Coberto – Pavilhão



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

		<i>tipo pizzas, massas, sanduiches naturais e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Morango
06	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Coberto – Pavilhão Morango
07	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo pastel, salgados, tapiocas e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Descoberto – Rua interna
08	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Descoberto – Rua interna
09	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo pizzas, massas, sanduiches naturais e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Descoberto – Rua interna
10	Vendedor ambulante ponto rotativo	<i>Venda de produtos alimentícios sorvete – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Vendedor ambulante ponto rotativo
11	Vendedor ambulante ponto rotativo	<i>Venda de produtos alimentícios sorvete – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Vendedor ambulante ponto rotativo
12	Vendedor ambulante ponto rotativo	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo cocada, doce de leite, espeto de frutas com chocolate e bombonier (EXCETO MORANGO) – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Vendedor ambulante ponto rotativo
13	Vendedor ambulante ponto rotativo	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo cocada, doce de leite, espeto de frutas com chocolate e bombonier (EXCETO MORANGO) – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Vendedor ambulante ponto rotativo



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

14	Vendedor ambulante ponto rotativo	Venda de produtos alimentícios do tipo salgadinhos (industrializados e embalados) tipo “Doritos, Fandangos, amendoim” autorizada pela Comissão Organizadora	Vendedor ambulante ponto rotativo
15	Vendedor ambulante ponto rotativo	Venda de balões - Autorizada pela Comissão Organizadora	Vendedor ambulante ponto rotativo
16	Vendedor ambulante ponto rotativo	Venda de balões - Autorizada pela Comissão Organizadora	Vendedor ambulante ponto rotativo

OBSERVAÇÃO. Licitante vencedor do LOTE 02 Deverá Fornecer três pontos de distribuição gratuita de algodão doce. O volume de algodão doce no palito deverá ser o praticado no mercado, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato. Os pontos serão informados oportunamente nos horários que compreende 10:00 horas as 19:00 horas nos dias 25 e 26 de outubro de 2025. O tamanho mínimo do pacote e de 11 cm de largura por 13 cm de altura. Devera ter cartaz, “GRATUITO”

Responsabilidades do Lote 2: Fornecer em ótimas condições de apresentação e acabamento, e se responsabilizar pela guarda e organização dos espaços (espaço coberto quadra) com 105 mesas e 420 cadeiras, considerando ser o conjunto 1 mesa com 4 cadeiras plásticas na cor branca.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES E ESPAÇOS

O parcelamento dos espaços em dois lotes, um lote contendo 9 (nove) espaços, e outro com 16 (dezesseis) espaços é justificado pelos seguintes motivos:

9.1. Diversidade: Dividir em lotes e espaços menores aumenta a diversidade de opções de alimentação para os visitantes, além de promover melhor qualidade dos serviços oferecidos.

9.2. Acessibilidade para Pequenas Empresas: Parcelar em espaços menores permite que pequenas e médias empresas também tenham a oportunidade de participar do evento, aumentando a inclusão e a diversidade de participantes.

9.3. Organização e Gestão: Facilita a organização e a gestão dos espaços durante o evento, permitindo uma distribuição mais eficiente dos recursos e uma supervisão mais eficaz por parte da administração do evento.

9.4. Maximização da Receita: A subdivisão em dois lotes, sendo um com 9 espaços e 16 espaços dentro de cada lote permite que a organização maximize a receita ao permitir que múltiplas empresas licitem separadamente, potencialmente gerando maior arrecadação do que se os espaços fossem maiores e menos numerosos.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O credenciamento para os dois lotes da Praça de Alimentação, com especificação do cardápio para cada espaço, permitirá:

- 10.1. Variedade de Opções: Inclusão de diferentes tipos de culinária para atender às diversas preferências alimentares dos participantes.
- 10.2. Qualidade dos Alimentos: Garantia de que os fornecedores ofereçam alimentos frescos, saborosos e preparados de acordo com as normas de segurança alimentar.
- 10.3. Atendimento e Eficiência: Capacidade de atender a um grande número de pessoas de forma rápida e eficiente, minimizando filas e tempo de espera.
- 10.4. Acessibilidade e Comodidade: Localização estratégica dentro do evento para facilitar o acesso e proporcionar um ambiente confortável para as refeições.
- 10.5. Custo-Benefício: Oferecer opções a preços acessíveis, proporcionando um bom equilíbrio entre qualidade e preço.
- 10.6. Sustentabilidade: Escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens ecológicas e a gestão adequada de resíduos.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PCA

O Município publicou Decreto Municipal nº 144/2023, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2025, portanto, a contratação em questão não está incluída ainda no PCA.

Não obstante, vale esclarecer que a lei 8.666/93 vigorou até dezembro/2023 e nela não havia a exigência de elaboração do Plano Anual de contratação.

Dessa forma, é obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual no exercício de 2025, para as contratações que serão feitas no exercício de 2025.

Considerar que não haverá repasse de recursos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Não se aplica, se trata de receita

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

13.1. Oferecer um lance financeiro que será utilizado como critério de seleção

13.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

13.3. Declaração de visita técnica ou declaração de dispensa de visita técnica.

14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade está sendo determinada com base no que proposto nos anos anteriores. Com aumento em cem por cento dos espaços, considerando o aumento crescente dos visitantes e que a quantidade dos anos anteriores não estava atendendo a demanda.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

15.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a seleção incluem:

- 15.1.** Aumento da receita gerada pela praça de alimentação
- 15.2.** Diversificação e melhoria na oferta de alimentos e bebidas aos visitantes
- 15.3.** Maior satisfação dos visitantes devido à variedade e qualidade dos serviços oferecidos
- 15.4.** Garantia de uma gestão eficiente dos espaços destinados à alimentação, assegurando organização e limpeza.

16.IMPACTOS AMBIENTAIS

A organização da praça de alimentação deve considerar os seguintes impactos ambientais:

- 16.1.** Gestão adequada de resíduos sólidos, incentivando a reciclagem e a redução de lixo
- 16.2.** Uso eficiente de recursos energéticos fornecidos pela organização
- 16.3.** Controle de emissões e poluição sonora, especialmente na área externa
- 16.4.** Incentivo ao uso de materiais biodegradáveis e sustentáveis pelas empresas credenciadas.

17.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Instalação: 22/10/2025 até as 12 horas

Retirada: Após o último dia do evento 28/10/2025

18.LOCAL DE ABRANGÊNCIA

Local do evento: Domingos Sucato nº 1350 Jardim Monte Santo – Almirante Tamandaré PR
Mapa do local com indicação dos pontos de instalação dos banheiros (anexo).

19.CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas considerando que tem um objeto específico para atender a uma demanda – fornecimento de alimentação na realização da Festa Municipal do Morango 2025.

20.ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Para a organização da praça de alimentação, foram consideradas as seguintes soluções:

- 20.1.** O critério de maior lance (Solução Escolhida):
 - 20.1.1.** Vantagens: Maximização da receita, flexibilidade na operação
 - 20.1.2.** Desvantagens: Pode excluir pequenas empresas com menor capacidade financeira
- 20.2.** Credenciamento por sorteio:
 - 20.2.1.** Vantagens: Igualdade de oportunidades para todas as empresas
 - 20.2.2.** Desvantagens: Não garante a seleção das empresas mais qualificadas ou com maior capacidade de investimento
- 20.3.** Contratação direta de fornecedores:



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

20.3.1. Vantagens: Controle total sobre a escolha dos fornecedores

20.3.2. Desvantagens: Processo burocrático, menor competitividade e potencialmente menor receita.

A análise comparativa demonstrou que a solução pelo critério maior lance é a mais vantajosa, equilibrando receita e qualidade dos serviços, ao mesmo tempo em que promove a transparência e a competitividade.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência da permissão terá início na data da sua assinatura até o dia 30 de outubro de 2025.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Permitir Comissão Organizadora e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.

23.2. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas Comissão Organizadora

23.3. Participar das reuniões quando convocada.

23.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

23.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.

23.6. A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.

23.7. Indicar pessoa da empresa responsável pelo contrato;

23.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;

23.9. Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.

23.10. Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.

23.11. A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

23.12. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará à disposição Comissão Organizadora;

23.13 Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

23.14. Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

23.15. Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada,

23.16. Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

23.17. Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

23.18. Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária

23.19 Cumprir os horários estabelecidos para carga/descarga e venda dos produtos;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO:

DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.

DIA 25 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.

DIA 26 de outubro (domingo) das 09:00 às 23:00 horas.

23.20. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) DIA antes, até as doze horas da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos.

23.21. PARA O LOTE 1 FORNECER EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACABAMENTO, E SE RESPONSABILIZAR PELA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DO PAVILHÃO (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02) 126 MESAS E 504 CADEIRAS, CONSIDERANDO SER O CONJUNTO 1 MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA.

23.22. PARA O LOTE 2 FORNECER EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACABAMENTO, E SE RESPONSABILIZAR PELA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DAS MESMAS (ESPACO COBERTO QUADRA) 105 MESAS E 420 CADEIRAS, CONSIDERANDO SER O CONJUNTO 1 MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

23.23. Na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

23.24. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é: Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h do dia 30 de outubro de 2025. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

24.2. Fornecer insumos de higiene, sacos de lixo e lixeiras necessários à correta execução do serviço e se responsabilizar pelo transporte e destinação adequada dos resíduos recolhidos pela Contratada durante a execução do serviço.

24.3. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

24.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

24.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da preservação e manutenção do bem público concedido.

24.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

25. MATRIZ DE RISCO

RISCO	DESCRIÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
Inadimplência contratual	Concessionário não efetua o pagamento do valor ofertado ou descumpre cláusula contratual	Alto	Médio	Exigir garantia contratual ou prever penalidades e rescisão imediata no edital
Montagem inadequada da estrutura	Estrutura física do bar pode comprometer a segurança do público ou estar em desacordo com as normas	Alto	Baixo	Incluir exigência técnica no edital com apresentação de ART
Comercialização de Produtos não permitido	Venda de bebidas ou produtos proibidos (ex: bebidas em garrafas de vidro)	Medio	Medio	Listar produtos permitidos e proibidos; realizar fiscalização durante o evento
Falta de licença e alvarás	O permissionário não providencia as autorizações sanitárias, bombeiros ou outras	Alto	Medio	Condicionar autorização de funcionamento apresentação prévia das licenças exigidas



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

Abandono ou não comparecimento	Arrematante não monta o bar ou desiste após a contratação	Alto	Baixo	Cobrança de multa e proibição de participar em futuras licitações
Conflitos com outros permissionários	Desentendimento com os outros permissionários quanto ao espaço ou fornecimento	Medio	Medio	Delimitar claramente no edital os espaços
Reputação institucional	Condutas indevidas no espaço do bar podem impactar negativamente a imagem do evento	Alto	Baixo	Prever cláusula de responsabilidade ética e disciplinar no edital

26. CONCLUSÃO

A concessão de uso de espaço público para exploração comercial durante eventos públicos, como a Festa Municipal do Morango, é prática consolidada e vantajosa para o município. Contudo, demanda planejamento prévio, critérios claros e fiscalização rigorosa.

Os riscos mapeados são gerenciáveis, desde que as medidas preventivas sejam implementadas de forma eficaz. O instrumento convocatório deverá conter regras claras quanto à estrutura, funcionamento, segurança, produtos comercializados, regularidade fiscal e penalidades, de modo a proteger o interesse público e assegurar o sucesso do evento.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A seleção de empresas interessadas em operar na praça de alimentação da Festa Municipal do Morango, através do critério de maior lance, é uma medida que trará benefícios econômicos e qualitativos ao evento. Este ETP justifica a adoção deste procedimento, garantindo a transparência e a competitividade do processo.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2025.

Simone Stedile
Presidente

Amauri Domakoski
Membro



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS GERAL 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE BEBIDAS.	TABELA VALOR MÁXIMO
BEBIDA TIPO 1	
REFRIGERANTE LATA 350ML	R\$ 8,00
SUCOLATA 350ML	R\$ 8,00
AGUÁ 500ML	R\$ 6,00



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

ANEXO II

DIMENSÕES DOS ESPAÇOS – LOTE 01 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02

Espaço	Medida	DESCRICAO	LOCALIZAÇÃO
01	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo espetinhos (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
02	6 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo, doces diversos, churros, bolo de pote, sorvetee bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
03	6 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo hot dog (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
04	8 x3	<i>Venda de produtos alimentício diversos e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
05	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo pizzas, massas, sanduiches naturais e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto
06	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I –</i>	Praça de Alimentação 02 – Coberto



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

		Autorizada pela Comissão Organizadora	
07	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo pastel, salgados, tapiocas e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Praça de Alimentação 02 – Coberto
08	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Praça de Alimentação 02 – Coberto
09	8 x3	Venda de produtos alimentícios do tipo pizzas, massas, sanduiches naturais e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora	Praça de Alimentação 02 – Coberto

PARA O LOTE I FORNECER EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACABAMENTO, E SE RESPONSABILIZAR PELA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DO PAVILHÃO (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02) 126 MESAS E 504 CADEIRAS, CONSIDERANDO SER O CONJUNTO 1 MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA.

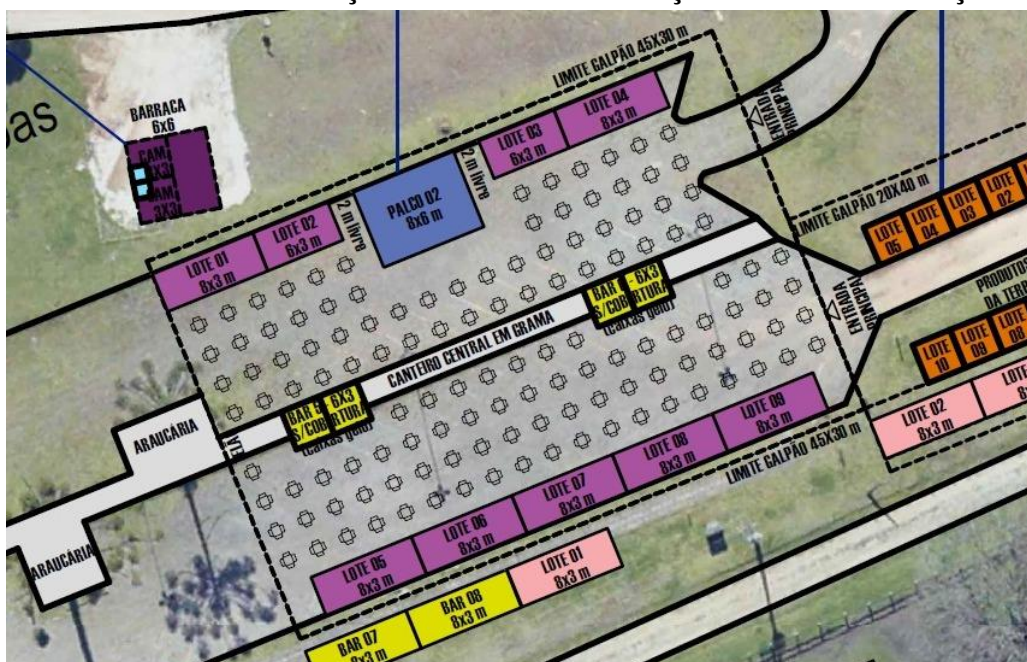


Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

ANEXO III

MAPA DE LOCALIZACAO

DIMENSÕES DOS ESPAÇOS – LOTE 01 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02





Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

ANEXO IV

DIMENSÕES DOS ESPAÇOS – LOTE 02 - RUA INTERNA/PAVILHÃO MORANGO SOMENTE ESPACO PARA FOODTRUCK

Espaço	Medida	DESCRICAO	Localização
01	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo espetinhos (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Descoberto – Rua interna
02	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo, doces diversos, churros, bolo de pote, sorvetee bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Coberto – Pavilhão Morango
03	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo hot dog (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Coberto – Pavilhão Morango
04	8 x3	<i>Venda de produtos alimentício diversos e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Coberto – Pavilhão Morango
05	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo pizzas, massas, sanduiches naturais e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Coberto – Pavilhão Morango
06	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo lanches na chapa (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Coberto – Pavilhão Morango
07	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo pastel, salgados, tapiocas e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Descoberto – Rua interna
08	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do</i>	Descoberto – Rua



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

		<i>tipo lanches na chapa (todos) e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	interna
09	8 x3	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo pizzas, massas, sanduiches naturais e bebidas tipo 1 conforme ANEXO I – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Descoberto – Rua interna
10	Vendedor ambulante ponto rotativo	<i>Venda de produtos alimentícios sorvete – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Vendedor ambulante ponto rotativo
11	Vendedor ambulante ponto rotativo	<i>Venda de produtos alimentícios sorvete – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Vendedor ambulante ponto rotativo
12	Vendedor ambulante ponto rotativo	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo cocada, doce de leite, espeto de frutas com chocolate e bomboniere (EXCETO MORANGO) – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Vendedor ambulante ponto rotativo
13	Vendedor ambulante ponto rotativo	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo cocada, doce de leite, espeto de frutas com chocolate e bomboniere (EXCETO MORANGO) – Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Vendedor ambulante ponto rotativo
14	Vendedor ambulante ponto rotativo	<i>Venda de produtos alimentícios do tipo salgadinhos (industrializados e embalados) tipo “Doritos, Fandangos, amendoim” autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Vendedor ambulante ponto rotativo
15	Vendedor ambulante ponto rotativo	<i>Venda de balões - Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Vendedor ambulante ponto rotativo
16	Vendedor ambulante	<i>Venda de balões - Autorizada pela Comissão Organizadora</i>	Vendedor ambulante ponto rotativo



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

	ponto rotativo		
--	-------------------	--	--

PARA O LOTE 2 FORNECER EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACABAMENTO, E SE RESPONSABILIZAR PELA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DAS MESMAS (ESPACO COBERTO QUADRA) 105 MESAS E 420 CADEIRAS, CONSIDERANDO SER O CONJUNTO 1 MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA.

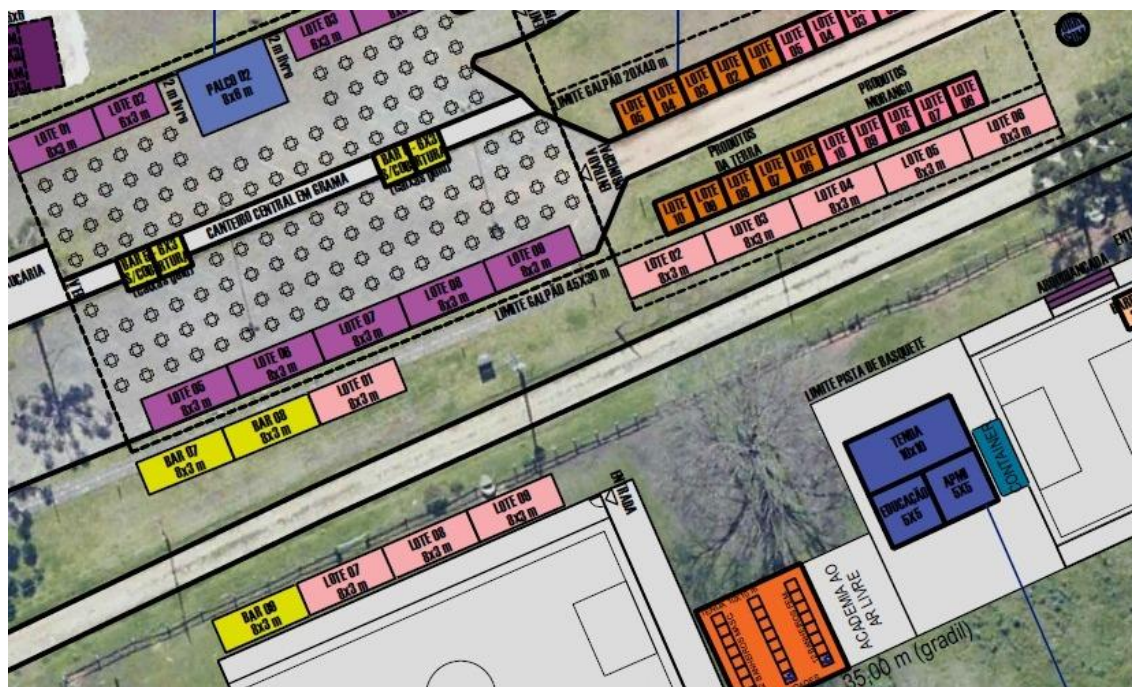


Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

ANEXO V –

MAPA DE LOCALIZACAO

DIMENSÕES DOS ESPAÇOS – LOTE 02 - RUA INTERNA/PAVILHÃO MORANGO

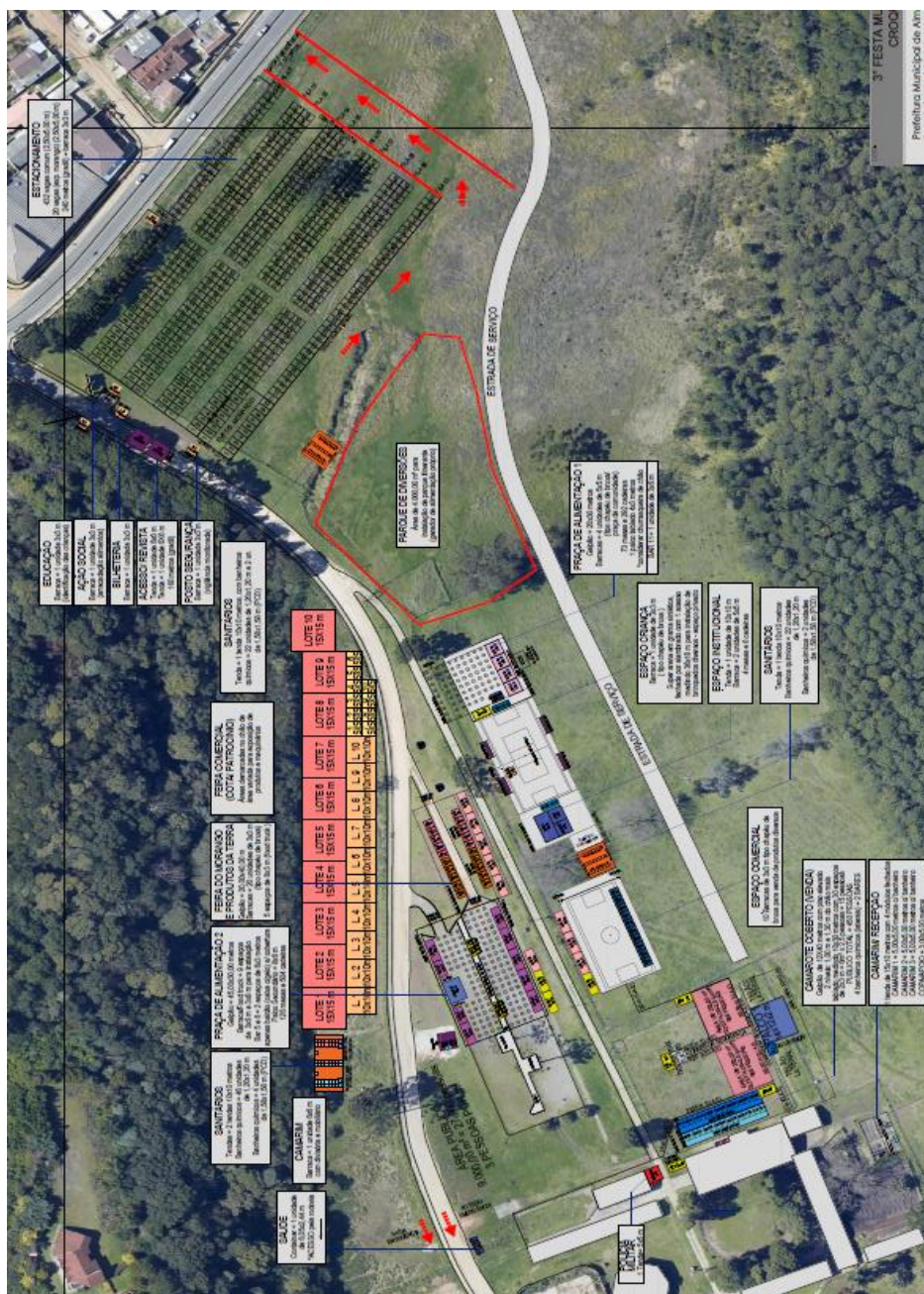


OBS.: ESPAÇO 02,04,05 E 06 FICA NOS FUNDO DA BARRACA DO EXPOSITORES DE MORANGO E PRODUTOS DA TERRA



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

ANEXO VI –
MAPA TOTAL DA INSTALACOES DA FESTA





Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

REGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ESPAÇO	MEDIDA	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Município:		Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência bancária:		Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Termo:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

sob o _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
sob o nº. _____, inscrição estadual nº.
_____, com sede na **rua:** _____, CEP
_____, na cidade de _____, neste ato representada por seu
sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**,
portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o
nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de
_____ nos termos do(a) cláusula do termo nº. _____ da _____ alteração do
termo social.

OUTORGADO:

_____ brasileiro, _____, **(representante
comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito
no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____,
na cidade de _____/_____.

PODERES:

Amplios e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante
perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se
refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na
Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto,
apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e
assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e
firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo
e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de termo ou outro instrumento
que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e
indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2025, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2025, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Departamento de Licitações

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9. Apresentação de declaração que a licitante se responsabiliza a entregar os objetos licitados dentro das normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e termo.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos termos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa

_____, CNPJ/MF
_____, com endereço a Rua
_____, nº _____, na Cidade de
_____, em atendimento ao edital

PREGÃO ELETRÔNICO XXXX/2025, através do representante legal Sr.

(nome), (Profissão), portador (a) da CI/RG n.º..... e CPF
n.º....., compareceu perante a Comissão Organizadora da 4ª Festa do
Morango de Almirante Tamandaré e vistoriou o local onde será permitido os
serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e
dos graus de dificuldades existentes.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: (Representante Legal)
CNPJ: (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Servidor Municipal Designado



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa _____, CNPJ/MF _____, com endereço a Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, em atendimento ao edital PREGÃO ELETRÔNICO XXXX/2025, **RENUNCIA** da realização da Visita Técnica ao local do objeto licitado, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo integralmente a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a PERMITENTE.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura: (Representante Legal)
CNPJ: (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

ANEXO IX

TERMO DE PERMISSÃO

**TERMO DE PERMISSÃO DE
CESSÃO ONEROSA Nº
____/2025 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

PERMITENTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob número **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado neste ato pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. **XXXXXXXXXX**, portadora **RG nº XXXXXXXXXX SESP/PR e CPF nº XXXXXXXXXX**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré – Paraná.

PERMISSIONÁRIA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **PERMITENTE** e a empresa _____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

presente termo decorrente do processo administrativo nº ____/2025, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, protocolizado sob nº 0018.000008784/2025** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este termo tem por objeto a “Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para **VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOLICAS**, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 4ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025”.

1.2. Fica vinculado este termo de permissão as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO.

2.1. A vencedora deverá efetuar o pagamento referente ao valor do lote(s) vencidos no momento da assinatura do contrato.

2.2. Pagamento dos valores ajustados ao final do certame deverá ser efetuado através de guia emitida pela Secretaria de Fazenda, – Receitas arrecadadas pela comissão de organização de feiras, exposições e outros eventos.

2.3. Todas as despesas, impostos e demais taxas que incidirem sobre o comércio ou a prestação de serviço, será suportado integralmente pela empresa vencedora.

2.4. Na convocação para a assinatura do Termo de Cessão, que será realizada por e-mail, o licitante receberá a guia de pagamento emitido pelo Setor de Tributação do Município de Almirante Tamandaré para o



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

recolhimento referente à permissão de uso do espaço arrematado conforme valor vencido.

2.5. Tanto o comprovante de pagamento quanto o Termo de Cessão devidamente assinado poderão ser encaminhados por e-mail, para o endereço: licitacoes@tamandare.pr.gov.br no prazo de 03 (três) dias da data da convocação.

2.6. Para fins de efetivação do Termo de Cessão de Autorização de Uso, a empresa vencedora deverá, impreterivelmente, apresentar o comprovante de pagamento do valor integral arrematado para o respectivo lote, conforme as instruções acima. A ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na perda do direito à autorização, com consequente desclassificação."

2.7. Em caso de abandono, será realizada a cobrança de multa e proibição de participar em futuras licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO.

3.1. A execução será durante a realização da 4ª Festa Municipal do Morango, a qual será realizada no período de 24 a 26 de outubro de 2025.

3.2. A vigência da permissão terá início na **data da sua assinatura até o dia 30 de Outubro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A receita proveniente desta permissão integrará a conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	Secretaria Municipal de Cultura
04.122.0004.2.108	EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

5.2. Fornecer insumos de higiene, sacos de lixo e lixeiras necessários à correta execução do serviço e se responsabilizar pelo transporte e destinação adequada dos resíduos recolhidos pela Contratada durante a execução do serviço.

5.3. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da preservação e manutenção do bem público concedido.

5.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. Permitir Comissão Organizadora e ao Fiscal do contrato, a fiscalização das suas estruturas e a execução dos serviços.

6.2. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas Comissão Organizadora.

6.3. Participar das reuniões quando convocada.

6.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato por parte da empresa ou pessoa física.

6.6. A substituição ou inclusão de equipamentos deverá ser precedida de autorização fornecida pelo fiscal de contrato.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

6.7. Indicar pessoa da empresa responsável pelo contrato;

6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da comercialização de produtos efetuada nos pontos comerciais;

6.10. Atender todas as exigências do Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos oferecidos.

6.11. Autorizar e acompanhar a visita técnica dos pontos comerciais junto com equipe designada pela Secretaria solicitante.

6.12. A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

6.13. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial ao Código de defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros e de Vigilância Sanitária e determinações constantes no REGULAMENTO GERAL DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, documento que estará à disposição Comissão Organizadora;

6.14. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer à normalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.15. Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

6.16. Utilizar toda, a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

6.17. Assumir inteira responsabilidade pelo comércio e a prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

6.18. Comunicar imediatamente ao fiscal do processo qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;

6.19. Cumprir todas as normas legais de vigilância sanitária;

6.20. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DURANTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO:

- DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.
- DIA 25 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.
- DIA 26 de outubro (domingo) das 09:00 às 23:00 horas.

6.21. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento 01(uma) DIA antes, até as doze horas da abertura dos portões conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos.

6.22. PARA O LOTE 01: FORNECER EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACABAMENTO, E SE RESPONSABILIZAR PELA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DO PAVILHÃO (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02) 126 MESAS E 504 CADEIRAS, CONSIDERANDO SER O CONJUNTO 1 MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA.

6.23. PARA O LOTE 2: FORNECER EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACABAMENTO, E SE RESPONSABILIZAR PELA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DAS MESMAS (ESPACO COBERTO QUADRA) 105 MESAS E 420 CADEIRAS, CONSIDERANDO SER O CONJUNTO 1 MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

6.24. Na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

6.25. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é: Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as 12h do dia 30 de outubro de 2025. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – TABELA DE PREÇOS GERAL 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025.

<i>DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE BEBIDAS.</i>	<i>TABELA VALOR MAXIMO</i>
<i>BEBIBAS TIPO 1</i>	
<i>REFRIGERANTE LATA 350ML</i>	<i>R\$ 8,00</i>
<i>SUCO LATA 350ML</i>	<i>R\$ 8,00</i>
<i>AGUÁ 500ML</i>	<i>R\$ 6,00</i>

Observações:

Todos os produtos comercializados no evento deverão estar dentro do seu prazo de validade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O permissionário fica obrigado a assegurar o acesso ao espaço objeto desta cessão onerosa de uso, aos servidores do município de Almirante Tamandaré, para a verificação do cumprimento das disposições avençadas, inclusive quanto ao comportamento dos empregados da permissionária, que se manterão dentro dos princípios de higiene sanitária, devidamente uniformizada, respeitando a legislação do trabalho e previdência social, reservando-se, ainda, o município de Almirante Tamandaré, o direito de fiscalizar a utilização de produtos de qualidade oferecidos ao público.

8.2. Designa-se JOSÉ LUZ AFORNALLI, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de, CPF 766.564.039-72, como gestor do contrato e como fiscal MARCELO CZIKOWSKI inscrito no CPF/MF sob nº 816.370.129-34, servidor da Secretaria Municipal de Administração.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

8.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fiscalizará obrigatoriamente a execução do termo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste termo;

9.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do termo;

II - dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do termo;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista no item 9.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista no item 9.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do termo, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do termo licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.6. A sanção prevista no item 9.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção prevista no item 9.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A sanção estabelecida no item 9.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

9.9. As sanções previstas no item 9.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12. Na aplicação da sanção prevista no item 9.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13. A aplicação das sanções previstas no item 9.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 9.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e termos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 9.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de termos distintos.

9.22. O atraso injustificado na execução do termo sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em termo.

9.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do termo com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.25. A sanção pelas infrações previstas no item 9.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE.

10.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

10.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

10.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do termo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O Termo poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A extinção do termo poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

12.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

13.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou termo dela decorrente, mediante:

13.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

13.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

13.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

13.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

13.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do termo.

13.1.6. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

13.2. Afastamento do licitante:

13.2.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo não recolhimento do valor proposto a licitante será penalizada com a desclassificação da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Departamento de Licitações

Pública Municipal, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

14.2. O permissionário que deverá cumprir todos os termos do regulamento ou determinações da Comissão Organizadora.

14.3. Em casos de não cumprimento das regras de atividades constantes no Regulamento Geral, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e com a emissão de uma notificação.

14.4. Ocorrendo uma segunda ocasião da mesma natureza será lavrado um auto de infração com multa prevista de no máximo 50% do valor do contrato de locação.

14.5. Na ocorrência de uma terceira ocasião o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento de valores pagos a Comissão Organizadora, e aplicação de uma multa correspondente a 100% do valor pago em contrato.

14.6. As penalidades previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO USO DE IDENTIFICAÇÕES E/OU UNIFORMES:

15.1. O permissionário obriga-se a fazer uso identificação e/ou uniformes em seus empregados, bem como de marcas e logotipos que identificam a Instituição. Somente para os vendedores ambulantes dos pontos rotativos e fixos, receberão um colete de identificação fornecido pela comissão organizadora, que deve ser utilizado **OBRIGATORIAMENTE DURANTE TODO O EVENTO**, como meio de identificação para execução da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OUTROS ENCARGOS

16.1. A permissionária será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transportes; e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), fiscais, comerciais e outros de qualquer tipo, decorrentes da execução deste Termo, podendo o Município de Almirante Tamandaré, a qualquer



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

17.1. Finda ou revogada a qualquer título ou tempo, acessão de uso; deverá a permissionária restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo ao Município de Almirante Tamandaré o valor correspondente em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

18.1. O horário de funcionamento do Parque durante a 4ª Festa Municipal do Morango:

18.1.1. Dias 24, 25, 26 de outubro de 2025.

- DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 18:00 às 22:00 horas.
- DIA 25 de outubro (sábado) das 10:00 às 23:00 horas.

DIA 26 de outubro (domingo) das 09:00 às 22:00 horas

18.2. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento um dia antes da abertura dos **portões (23/out/2025 até as 12:00 horas)** conforme tabela acima e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato.

18.3. Para retirada de todos os equipamentos e limpeza do local deverá acontecer até as **12h do dia 30 de outubro de 2025**. Somente será permitida a prorrogação deste prazo mediante autorização do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. O presente Termo se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Departamento de Licitações

que aqui ou na minuta de termo mencionadas.

19.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Termo o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

19.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

19.4. O Contratante enviará o resumo deste termo à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, __ de _____ de 2025.

JOSÉ LUIZ AFORNALI

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EMPRESA PERMISSIONÁRIA

Empresa Permissionária